



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 4 de 11

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

15.451.0050.1.315 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.00-438 OBRAS E INSTALAÇÕES

TESOURO 30.227,89

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

15.451.0050.2.437 MANUT. DIV. ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.39.00-435 OUTROS SERVIÇOS TERC PESSOA JURÍDICA

TESOURO 100.000,00

TOTAL 507.742,77

Art. 4.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 3.º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

02.22.03 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

04.122.0060.2.109 ATIV. MANUT. ESCRIT. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

3.3.90.39.00-37 OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA

TESOURO 2.026,80

02.28.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.28.03 DIVISÃO SERV SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

04.122.0066.2.475 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID 19

3.3.90.30.00-563 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS 375.488,08

02.32.00 SECRETARIA MUN DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA

02.32.03 DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

15.451.0050.2.437 MANUT. DIV. ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.30.00-432 MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO 120.227,89

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

15.452.0050.2.104 DESPESAS DE VIAGEM

3.3.90.33.00-433 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

TESOURO 10.000,00

TOTAL 507.742,77

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 26 de junho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de junho de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.809, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o novo prazo da quarentena, a alteração da nova fase do Plano São Paulo, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Decreto n.º 64.994/2020, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Plano São Paulo;

Considerando a análise, pelo Governo do Estado de São Paulo, de dados indicativos adotados de acordo com as regras estabelecidas pelo referido plano;

Considerando que o Município de Olímpia está localizado na abrangência do Departamento Regional de Saúde do Estado – DRS V, que foi escolhido pelo Governo do Estado como divisão de área geográfica,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 5 de 11

Art. 1.º Fica estendida, até 14 de julho de 2020, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, prorrogada pelo Decreto Estadual n.º 65.032, de 26 de junho de 2020.

Art. 2.º Fica determinada a adoção das medidas contidas no Plano São Paulo, na nova fase em que a região de Barretos se enquadra (fase 2).

Art. 3.º Qualquer infração às determinações dispostas neste Decreto, sujeitará ao infrator às penalidades previstas no Decreto n.º 7.800, de 16 de junho de 2020.

Art. 4.º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor a partir das 00hs do dia 29 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 29 de junho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de junho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.810, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Constitui a Comissão Executiva do 56º Festival do Folclore.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Executiva do 56º Festival do Folclore de Olímpia, a ser realizado de 08 a 16 de agosto do de 2020, evento que tem por finalidade incentivar e defender o folclore, contribuindo para a sua preservação, com os seguintes membros:

Presidente: Humberto José Puttini

Vice-presidente: Charles Amaral Ferreira

1.º Secretário: Rodrigo César Borges Marini

2.º Secretário: Andressa Carla Maieiros Rodrigues

Tesoureiro: Contratado

Subcomissão do Anuário:

André Luiz Nakamura

Cristina Prado Rodrigues

Maria do Carmo Passi

Priscila Fernanda Minani

Roseane Nunes

Subcomissão de Imprensa e Protocolo:

Andressa Carla Maieiros Rodrigues

Alisson Fernando Silva Lopes

Bruno dos Santos Guzzo

Camila Reale Thereza Gameiro

Priscila Fernanda Minani

Subcomissão de Uso de Imagem e Autorização de

Menores:

Charles Amaral Ferreira

Rafael Augusto da Silva Rego

Adriana Crepaldi Vicente

Subcomissão de Criação e Artes:

Charles Amaral Ferreira

Bruno dos Santos Guzzo

Adriana Crepaldi Vicente

Rodrigo César Borges Marini

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 6 de 11

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 29 de junho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
29 de junho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.811, DE 29 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre aprovação do
Regimento do Conselho Municipal
de Turismo.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Conselho
Municipal do Turismo, criado pela Lei n.º 979, de 05 de
maio de 1969, conforme anexo deste decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, em
especial o Decreto n.º 6.754, de 23 de março de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 29 de junho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
29 de junho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURIS- MO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Conselho Municipal de Turismo, criado pela
Lei nº 979, de 05 de maio de 1969, rege-se pelo presente
Regimento e constitui-se em órgão local na conjugação
de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de
caráter deliberativo e consultivo, para o assessoramento
da municipalidade em questões referentes ao
desenvolvimento turístico da cidade de Olímpia.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo
poderá utilizar, sempre que assim desejar, a denominação
"COMTUR", como nome fantasia.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2.º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – avaliar e opinar sobre:

- a) política Municipal de Turismo;
- b) as diretrizes básicas observadas na citada
Política;
- c) os planos que visem o desenvolvimento e a
expansão do turismo no Município;
- d) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento
turístico;
- e) os assuntos atinentes ao turismo.

II – desenvolver e manter atualizado cadastro de
informações de interesse turístico do Município e orientar
a melhor divulgação do que estiver adequadamente
disponível, em conjunto com a Secretaria de Turismo do
Município;

III – programar e executar debates sobre temas
de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo
observações das pessoas envolvidas mesmo que não
pertencentes ao Conselho;

IV – manter intercâmbio com as diversas Entidades
de Turismo, do Município ou fora dele, sejam oficiais ou
privadas, visando maior aproveitamento do potencial
local;